

6. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS URBANOS PRODUZIDOS

Descrição dos resíduos (enumerando todos os componentes) e indicar a classificação do(s) resíduo(s) de acordo com a Lista de Resíduos publicada na Decisão 2014/955/EU, da Comissão, de 18 de dezembro:

Tipo de Resíduo	Código	Quantidade produzida	Ano/Semana

7. ACONDICIONAMENTO E EQUIPAMENTO DE DEPOSIÇÃO:

Tipo de Resíduo	N.º de Equipamentos de Deposição								Outro (especificar)
	120L	240L	360L	660L	800L	2500L	3000L	5000L	

Nota: É obrigatório que os equipamentos de deposição sejam compatíveis com o sistema de recolha municipal

Localização do(s) equipamento(s): _____

8. PERIODICIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA RECOLHA:

Tipo de Resíduo	Frequência de Recolha (Dias da Semana)						Outra (especificar)
	2ªF	3ªF	4ªF	5ªF	6ªF	Sáb	

9. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES:

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO DE ADEÇÃO PARA RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS DE GRANDES PRODUTORES

Entre _____, melhor identificada no ponto 1 do presente requerimento, representada neste ato por _____, com poderes para outorgar este Contrato, designado abreviadamente por "Requerente" ou "Aderente", melhor identificado no ponto 2 do presente requerimento a que se reporta o Processo de Recenseamento nº _____ de ____/____/____;

e

MUNICÍPIO DE OEIRAS, pessoa coletiva de direito público número 500 745 943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado por _____, adiante designado por MUNICÍPIO.

11. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE ADEÇÃO PARA RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS DE GRANDES PRODUTORES**CONSIDERANDO QUE:**

- A)** A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos ou equiparados de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.
- B)** Os grandes produtores, cujos locais de produção de resíduos urbanos ou equiparados se localizem em território municipal estão obrigados:
- i. Ao cumprimento das disposições legais previstas no REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS E DE LIMPEZA E HIGIENE URBANA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS (adiante designado abreviadamente por "REGULAMENTO") e demais legislação complementar;
- ii. Ao fornecimento da informação que lhe vier a ser solicitada pelo Município, tendo em vista, designadamente a caracterização completa dos resíduos produzidos;
- iii. A proceder ao recenseamento de grandes produtores, respetiva atualização ou alteração, nos termos do presente regulamento;
- iv. A efetuar o pedido de isenção das tarifas RU na faturação de abastecimento de água, nos termos do presente regulamento;
- v. A salvaguardar nos títulos de transferência de responsabilidade pela recolha, tratamento ou valorização de resíduos as condições previstas no presente regulamento em especial as relativas aos prazos e dias de recolha dos mesmos da via pública, na medida em que tal conduta é suscetível de causar dano ao ambiente e à imagem do Município de Oeiras.
- C)** Não obstante o previsto no Considerando A) anterior, a responsabilidade prevista pela recolha e transporte dos resíduos pode ser transferida para o MUNICÍPIO, desde que este considere reunidas as condições e infraestruturas básicas que garantam a execução do serviço, nomeadamente as previstas no indicado regulamento.

É celebrado o presente contrato de adesão nos termos que adiante se especificam:

CLAUSULA 1.ª**Objeto**

- O presente anexo aplica-se aos Contratos de Adesão relativos às recolhas de resíduos urbanos ou equiparados conforme indicado nos respetivos pontos 6, nas condições melhor identificadas nos respetivos pontos 7 a 8.
- Os resíduos indicados no número anterior serão acondicionados conforme identificado nos pontos 7 dos Contratos de Adesão aplicáveis ao Processo de Recenseamento acima referido.
- Os locais de recolha encontram-se identificados nos respetivos pontos 3 dos Contratos de Adesão aplicáveis ao Processo de Recenseamento acima referido.
- O ADERENTE pretende que as recolhas sejam efetuadas com as periodicidades identificadas nos pontos 8 dos Contratos de Adesão aplicáveis ao Processo de Recenseamento acima referido.

CLAUSULA 2.ª**Finalidade**

Pelo presente contrato o ADERENTE, na sua qualidade de grande produtor, transfere para o MUNICÍPIO, mediante o pagamento das respetivas tarifas, as suas responsabilidades de recolha e transporte dos resíduos urbanos ou equiparados produzidos.

CLAUSULA 3.ª**Tarifário**

O Tarifário a pagar pela prestação do presente serviço encontra-se previsto no anexo II do REGULAMENTO, e é revisto anualmente, nos termos do número 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e objeto de aprovação pela Câmara Municipal.

CLAUSULA 4.ª**Obrigações do ADERENTE**

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no REGULAMENTO e eventual assunção de quaisquer prejuízos que resultem da sua inobservância, o ADERENTE compromete-se a:

- Pagar mensalmente as tarifas devidas com a adesão ao presente contrato.
- Proceder ao acondicionamento dos resíduos nos equipamentos identificados no presente contrato, no total respeito pelas regras e demais requisitos regulamentares em matéria de deposição.
- Apresentar o pedido de atualização anual para assegurar a manutenção da qualidade de Grande Produtor dentro dos prazos e nos termos previstos no REGULAMENTO.
- Submeter o seu pedido de isenção anual junto dos SIMAS, dentro dos prazos e nos termos previstos no REGULAMENTO, sob pena de perda de isenção das tarifas de resíduos urbanos objeto de cobrança na fatura de abastecimento de água.
- Informar o MUNICÍPIO sobre qualquer alteração do volume da produção de resíduos que seja suscetível de afetar os pressupostos subjacentes ao pedido de isenção das tarifas de resíduos urbanos na faturação do abastecimento de água, sob pena de:
 - Resolução do presente contrato;
 - Perda da referida isenção.

CLAUSULA 5.ª**Recusa da prestação do serviço pelo MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO pode recusar a realização do serviço, designadamente, se:

- O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadrarem na categoria de resíduos urbanos ou equiparados;
- Os equipamentos de deposição se encontrarem inacessíveis à viatura de recolha, quer pela respetiva localização, quer por qualquer tipo de incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha, questões de segurança, funcionalidade mecânica dos equipamentos ou excesso de onerosidade da operação em causa;
- Não forem cumpridas as regras de separação, acondicionamento e deposição definidas pelo MUNICÍPIO e previstas na legislação em vigor, nomeadamente as constantes no presente regulamento;
- O ADERENTE não cumprir o contrato, nomeadamente, o plano de pagamentos.

CLAUSULA 6.ª**Validade e eficácia contratual**

A validade e eficácia do presente contrato encontra-se condicionada à verificação, aceitação e confirmação por parte dos serviços do MUNICÍPIO da existência de condições e infraestruturas básicas para a execução do serviço, do conteúdo do requerimento e dos documentos apresentados.

CLAUSULA 7.ª**Vigência do Contrato**

O presente contrato terá a duração de um ano, automaticamente renovável por igual período, salvo denúncia por qualquer das partes com trinta dias de antecedência relativamente ao termo inicial da renovação em curso, mediante carta registada com aviso de receção.

CLAUSULA 8.ª**Comunicações**

Todas as comunicações relativas ao presente contrato são dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes intervenientes.

CLAUSULA 9.ª**Lei aplicável e Foro**

- O presente contrato rege-se pelo REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS E DE LIMPEZA E HIGIENE URBANA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS (adiante designado abreviadamente por "REGULAMENTO") e demais legislação aplicável.
- Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente Protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos da alínea c) do artigo 4º, do Código Civil.
- Caso se frustre a conciliação nos termos do número anterior as partes outorgantes consideram como foro competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

12. Declarações:

O REQUERENTE/ADERENTE aceita as prescrições legais e regulamentares em vigor, e compromete-se a cumprir o presente contrato bem com as disposições contidas no REGULAMENTO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS E DE LIMPEZA E HIGIENE URBANA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS.

Assinatura _____ Carimbo _____

Oeiras, ____/____/____

13. PREENCHIMENTO RESERVADO AOS SERVIÇOS

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Observação dos serviços: _____

É para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

22 de dezembro de 2016. — O Presidente, *Paulo Vistas*.

310259739

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**Aviso n.º 2931/2017****Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nas reuniões ordinárias de 19 de maio de 2016 e de 9 de fevereiro de 2017, o órgão executivo municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós e aprovar os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade e determinam os respetivos objetivos.

Mais foi deliberado submeter a elaboração do referido Plano a Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Assim, ao abrigo do disposto nas disposições legais supra referidas, foi determinado um período de Participação Pública Preventiva de 30 dias, a contar do dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, período durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como a apresentação de quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do referido procedimento de elaboração.

As comunicações efetuadas para efeitos do parágrafo anterior, deverão ser dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em documento devidamente identificado, mencionando, no assunto, Participação Pública Preventiva da elaboração do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós, e enviadas para CM Porto de Mós, Praça da República, 2484-001 Porto de Mós, por fax para 244499601, para sig@municipio-portodemos.pt, ou ainda, entregues no Gabinete de Atendimento ao Município, no Edifício dos Paços do Concelho.

Durante o período de Participação Pública Preventiva, os interessados poderão consultar a documentação referente aos Termos de Referência aprovados pela Câmara Municipal, no Gabinete de Apoio ao Município, durante o normal horário de expediente, ou em www.municipio-portodemos.pt.

3 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro*.

Deliberação

O órgão executivo municipal deliberou, nas reuniões ordinárias de 19 de maio de 2016 e de 9 de fevereiro de 2017, desencadear o procedimento de Elaboração do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós e estabelecer o prazo de trinta dias para formulação de sugestões e apresentação de informação.

Mais foi deliberado a sujeição do Plano à Avaliação Ambiental Estratégica.

Por ser verdade o certifica.

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Salgueiro*.

610310298

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 2932/2017

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que pelo meu despacho datado de 30 de setembro de 2014, foi consolidada em definitiva a mobilidade interna na categoria, em exercício de funções públicas por tempo indeterminado, do Assistente Operacional Inácio José Oliveira, afeto ao Município de Mourão, no mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz no Serviço de Águas e Saneamento da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Planeamento, Obras e Planeamento, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Mais se torna público que o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório detido na origem (entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória, nível intermédio 2 3, da Tabela Remuneratória Única, da categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional).

A consolidação produziu efeitos em 01 de outubro de 2014, tendo nessa data sido celebrado o acordo entre as partes para cumprimento do artigo 94.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

27 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

310311148

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 2933/2017

Consolidação da mobilidade na categoria dos trabalhadores José Ilídio Faria Nascimento e Noel Andrade do Nascimento

Ricardo António Nascimento, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, 20 de junho, torna público

que, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal desta autarquia dos seguintes trabalhadores:

José Ilídio Faria Nascimento e Noel Andrade do Nascimento, na categoria de Encarregado Operacional, na carreira de Assistente Operacional, 1.ª posição e o 8.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exerçam funções públicas, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

3 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Brava, *Ricardo António Nascimento*.

310322107

MUNICÍPIO DE SARDOAL

Aviso n.º 2934/2017

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, no âmbito dos procedimentos concursais comuns para ocupação de lugares de Técnico Superior.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência dos meus despachos, que homologaram as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 9576/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147 de 2 de agosto, referências A, D, E, torna-se público que foram celebrados no dia 01 de fevereiro de 2017, contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com os candidatos abaixo designados.

Ficaram posicionados na posição remuneratória 2, nível remuneratório 15, correspondendo à remuneração base de 1.201,48€ da carreira e categoria de técnico superior, em período experimental com a duração de 240 dias.

Aviso n.º 9576/2016, Referência A (Marketing e Consumo): Anselmo Francisco Rodrigues Bento

Aviso n.º 9576/2016, Referência D (Design e Tecnologia de Artes Gráficas): João Tiago Chambel Saraiva;

Aviso n.º 9576/2016, Referência E (Gestão): Orlanda Margarida Duarte Cabaço;

Para efeitos do disposto no art. 46.º da LTFP, aprovada pela Lei supramencionada, e ao abrigo das competências que me foram delegadas, designei, por despacho, que o Juri do período experimental tenha a seguinte composição:

Referência A — Presidente: Nelson Jaime Passarinho Alves, Chefe de Divisão; 1.º Vogal Efetivo: Susana Maria dos Santos Lopes, Técnica Superior; 2.º Vogal Efetivo: Renato Jorge Rosa Bexiga, Chefe de Divisão; 1.º Vogal Suplente: Maria Celeste Alves Pereira Paulino, Coordenadora Técnica; 2.º Vogal Suplente: Maria de Lurdes Luís Sebastião, Coordenadora Técnica. — Despacho de 18.01.2017

Referência D — Presidente: Nelson Jaime Passarinho Alves, Chefe de Divisão; 1.º Vogal Efetivo: Susana Maria dos Santos Lopes, Técnica Superior; 2.º Vogal Efetivo: Paulo Jorge Nascimento de Sousa; Técnico Superior; 1.º Vogal Suplente: Renato Jorge Rosa Bexiga, Chefe de Divisão; 2.º Vogal Suplente: Sandra Maria André Esteves, Técnica Superior. — Despacho de 26.01.2017

Referência E — Presidente: Nelson Jaime Passarinho Alves, Chefe de Divisão; 1.º Vogal Efetivo: Susana Maria dos Santos Lopes, Técnica Superior; 2.º Vogal Efetivo: Renato Jorge Rosa Bexiga, Chefe de Divisão; 1.º Vogal Suplente: Maria de Lurdes Luís Sebastião, Coordenadora Técnica; 2.º Vogal Suplente: Maria Celeste Alves Pereira Paulino, Coordenadora Técnica. — Despacho 18.01.2017.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Cabedal Borges*.

310288323

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 2935/2017

Procedimento Concursal para constituição de bolsa de recrutamento de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 211, de 3 de novembro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201611/0017 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 4 de novembro, todos do ano de 2016, para os efeitos consignados no